NÚMERO

RUBRICA

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

Criação do município:
12/setembro/1911

Localização: Norte de SC
Área: 1453 km2
Altitude: 765 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 Cº

População estimada:
70 mil habitantes
Urbana: 42.550
Rural: 28.450
Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 km
Curitiba:	180 km
Joinville:	186 km
Mafra:	60 km
Porto União:	76 km
Três Barras:	12 km
Major Vieira:	22 km

Estabelecimentos escolares: 100
Cursos de 2.º Grau: 5
Cursos superiores: 2

Meios de comunicação:
Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 120

Estabelecimentos comerciais: 1710

Estabelecimentos industriais: 310

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação: derivados de madeira erva-mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, óleo de sassafrás, telhas, goivas e manilhas de argila.

LEI Nº 2.526 de 26/11/1992

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRAS PARA A ATICA

ANTONIO SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte :

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar uma área de terras para a Associação da 3ª Idade de Canoinhas - ATICA, inscrita no CGC sob nº 79.377.024/0001-14.

§ 1º - O imóvel a ser doado possui área de 590,00 m2 (quinhentos e noventa metros quadrados), situado na rua Álvaro Soares Machado, nesta cidade de Canoinhas.

§ 2º - O referido imóvel é constituído do lote nº 06 do desmembramento procedido pela Prefeitura Municipal de Canoinhas, matriculado no cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 18.449 em nome da Prefeitura Municipal de Canoinhas.

Art. 2º - A área constante desta Lei, destina-se única e exclusivamente para a construção da sede própria da entidade.

§ 1º - O prazo para instalação e funcionamento é de 02(dois) anos, devendo no mínimo a metade estar concluída no prazo de 01(um) ano, a contar da data da formalização da doação.

§ 2º - Durante o prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de funcionamento da mesma, o imóvel objeto desta Lei não poderá ter outra destinação que não seja a relacionada neste artigo, não podendo no prazo previsto neste parágrafo ser alienado a qualquer título.

§ 3º - O não cumprimento de qualquer dos dispositivos constantes deste artigo e seus parágrafos, implicará na anulação da doação e a propriedade do imóvel retornará automaticamente para a Prefeitura Municipal de Canoinhas.

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

Criação do município:
12/setembro/1911

Localização: Norte de SC
Área: 1453 km2
Altitude: 765 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 Cº

População estimada:
70 mil habitantes
Urbana: 42.550
Rural: 28.450
Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acessos pavimentados):

Florianópolis:	**380 km**
Curitiba:	**180 km**
Joinville:	**186 km**
Mafra:	**60 km**
Porto União:	**76 km**
Três Barras:	**12 km**
Major Vieira:	**22 km**

Estabelecimentos escolares: 100
Cursos de 2.º Grau: 5
Cursos superiores: 2

Meios de comunicação:
Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 120

Estabelecimentos comerciais: 1710

Estabelecimentos industriais: 310

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação: derivados de madeira erva-mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, óleo de sassafrás, telhas, goivas e manilhas de argila.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 26 de novembro de 1992.

NUMERO

RUBRICA

ANTONIO SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 26/11/1992.

RICARDO PEREIRA MARTIN
Sec. Mun. Administração